

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: REPARAÇÃO DE 03 RESERVATÓRIOS INFERIORES E 03 SUPERIORES DE ÁGUA POTÁVEL.

UNIDADES: JOAQUIM FERREIRA, JONAS LOPES E SERRANO NEVES.

LOCAL: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GERGINÓ. ESTRADA GENERAL EMÍLIO MAURELL FILHO, 1100 - GERGINÓ, RIO DE JANEIRO – RJ.

Sumário

1.	FINALIDADE	3
2.	OBJETO	3
3.	ENCARGOS.....	3
3.1.	VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	3
3.2.	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS	3
3.3.	PRAZO	4
3.4.	NORMAS A SEREM UTILIZADAS.....	4
3.5.	SIGLAS E ABREVIATURAS	5
3.6.	RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO	5
3.7.	RESPONSABILIDADE.....	5
3.8.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – PESSOAL E INSUMOS.....	8
3.9.	ENSAIOS E TESTES	8
3.10.	GARANTIA	8
3.11.	ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO	8
3.12.	OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL.....	9
3.13.	LICENÇAS E FRANQUIAS	9
3.14.	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS	9
3.18.	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS.....	9
3.25.	ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	9
3.26.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	10
3.27.	RECEBIMENTO DEFINITIVO	10
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
4.1.	MATERIAIS.....	10
5.	LIMPEZA	16
6.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17

1. FINALIDADE

O presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas têm por finalidade descrever os serviços para a execução do serviço de engenharia da reparação dos reservatórios de água potável das unidades prisionais Joaquim Ferreira, Jonas Lopes e Serrano Neves, ambas integram o Complexo Penitenciário de Gericinó.

2. OBJETO

Execução do serviço de engenharia para a reparação dos 03 reservatórios inferiores e 03 reservatórios superiores de água potável das unidades prisionais Joaquim Ferreira, Jonas Lopes e Serrano Neves, ambas integram o Complexo Penitenciário de Gericinó, situado na Estrada General Emílio Mauruell Filho, 1.100. Gericinó. Rio de Janeiro – RJ.

A forma de execução do objeto será por administração indireta e o regime de execução por preço unitário.

3. ENCARGOS

3.1. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1.1. As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da execução antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação da área, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer, da distância de transporte de seus funcionários entre o corpo da guarda e o futuro canteiro, da existência de transporte público local, da rotina da penitenciária, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a perfeita administração e execução do objeto a ser contratado. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser solicitados esclarecimentos à Coordenadoria-Geral de Licitações do Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro através de ofício, devendo ser entregue e protocolado no Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ) antes da Licitação.

3.1.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica deverá preencher o Termo de Renúncia (anexo a ser previsto no Edital).

3.1.2. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação emitido pelo Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ).

3.1.3. Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

3.2. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O orçamento de referência, anexo ao projeto Básico, está com os encargos sociais de mão de obra desonerados conforme Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015. A proposta das licitantes para execução do objeto deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão de obra. Os dados incluídos nesse modelo são ESTIMATIVOS e não servem de parâmetros finais dos serviços a serem executados. Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado ao GIFRJ, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as

providências cabíveis.

3.3. PRAZO

- 3.3.1. O cronograma físico apresentado pela CONTRATANTE é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. O cronograma entregue pela CONTRATADA em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da CONTRATANTE; alterações devidas a diferenças de metodologia empregadas pela CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Assim, o modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela CONTRATADA de forma que a única alteração será a coluna —Custo a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI.
- 3.3.2. O início dos serviços constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida na Ordem de Serviço e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data. Este cronograma final, coerente com a data de início real da obra, deverá ser apresentado novamente pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO no prazo de 01 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço. No cronograma de execução dos serviços estão computados os dias de chuva ociosos, tomando-se por base a média histórica do município ou da região, em conformidade com os dados fornecidos pelo CPTEC/INPE e pela Embrapa. Os períodos de trabalho considerados contemplam: 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, a expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.
- 3.3.3. **O prazo para execução da obra será de 60 (sessentas) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação do Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.4. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

- 3.4.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: Especificação Técnica, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços devam ser executados. Os serviços de Engenharia deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes. É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:
- 3.4.1.1. Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- 3.4.1.2. Caderno de Encargos do Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas da SEAP), disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> para consultas;
- 3.4.1.3. Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 3.4.1.4. As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- 3.4.1.5. Normas do CREA Estadual;
- 3.4.1.6. Normas Municipais;
- 3.4.1.7. Deverão ser considerados também as prescrições da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria MTPS n.º 208, de 08 de dezembro de 2015.
- 3.4.2. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- 3.4.2.1. As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas

municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento e o caderno de encargos;

- 3.4.3. Todos os detalhes e serviços constantes nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados, serão interpretados como parte dos projetos. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

3.5. SIGLAS E ABREVIATURAS

- 3.5.1. No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

1ª RM	- 1ª Região Militar.
5º GPT E	- 5º Grupamento de Engenharia.
ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ART	- Anotação de Responsabilidade Técnica.
CONTRATADA e SUBCONTRATADA	- Firma com a qual for CONTRATADA a execução das obras - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com anuência da CONTRATANTE por esses serviços, em qualquer estágio da obra.
CONTRATANTE	- Órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso o Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro, por intermédio da Unidade Gestora 110746 (UG 110746 – Intervenção Federal no Rio de Janeiro).
CREA	- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DEC	- Departamento de Engenharia e Construção.
DOM	- Diretoria de Obras Militares.
DRT	- Delegacia Regional do Trabalho.
FISCALIZAÇÃO	- Engenheiro ou preposto credenciado pela CONTRATANTE.
GIFRJ	- Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro.
LICITANTE	- Empresa participante do processo licitatório, objeto destas especificações.
NR	- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
OM	- Organização Militar.
SEAP	- Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio.

3.6. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. As guias das ART deverão ser mantidas no local dos serviços.
- 3.6.2. Fica a CONTRATADA sujeitas as responsabilidades descritas na NBR 5671/1990 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura.

3.7. RESPONSABILIDADE

- 3.7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada.
- 3.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar às concessionárias locais.
- 3.7.3. A CONTRATADA manterá no local dos serviços, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:
- 3.7.3.1. O livro Diário de Obras, em três vias, em número suficiente para atender todo o período da

- obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- 3.7.3.2. Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- 3.7.3.3. Engenheiro ou preposto devidamente habilitado, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.7.3.4. Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7.4. Caberá também à CONTRATADA:
- 3.7.4.1. Aprovar e efetivar as ligações, provisórias e definitivas, junto às concessionárias;
- 3.7.4.2. Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- 3.7.4.3. Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7.4.4. Indenizar por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução dos serviços, inclusive a terceiros;
- 3.7.4.5. Arcar com o ônus financeiro e a responsabilidade do pagamento de seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;
- 3.7.4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na execução motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7.4.7. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 3.7.4.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA com necessidade de observância da Lei n. 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto n. 7.404/10, que a regulamentou, no que for incidente;
- 3.7.4.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 3.7.4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.7.4.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 3.7.4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços;
- 3.7.4.13. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.7.4.14. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.7.4.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 3.7.4.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.4.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

- executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.7.4.18. Vedar o emprego, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 3.7.4.19. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados;
- 3.7.4.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.7.4.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.7.4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.7.4.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7.4.24. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, de forma grupada e ordeira, entre o Corpo da Guarda (entrada do complexo penitenciário) e o local dos serviços a serem prestados.
- 3.7.4.25. Não é permitida nenhuma comunicação com os detentos.
- 3.7.4.26. Não é permitido fotografar e/ou filmar dentro do complexo penitenciário, salvo nos itens constantes deste objeto e com autorização por escrito do fiscal contratante.
- 3.7.4.27. Será exigido, durante a execução contratual, o cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;
- 3.7.4.28. Fica estabelecida a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 3.7.4.29. Será exigido declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 3.7.4.30. Será realizada a verificação da comprovação mensal, por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 3.7.4.31. Será exigido que a contratada assegure aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; e
- 3.7.4.32. Será exigida a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 3.7.4.33. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o inciso IV, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 3.7.4.34. Na hipótese prevista no 3.7.4.33, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.7.4.35. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, este deverá prever cláusulas que garantam os direitos

trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

- 3.7.4.36. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – PESSOAL E INSUMOS

- 3.8.1. Será exercida pelo Engenheiro Responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. ENSAIOS E TESTES

- 3.9.1. O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT). A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

3.10. GARANTIA

- 3.10.1. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão dos serviços.
- 3.10.2. Durante o prazo de 01 (um) ano a contar da data do recebimento, nos termos do Artigo 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.

3.11. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 3.11.1. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários. Só à FISCALIZAÇÃO, decorrente de autorização expressa da autoridade competente CONTRATANTE, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Notificação correspondente a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 3.11.2. A CONTRATADA é obrigada a retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da Notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 3.11.3. Só à FISCALIZAÇÃO, decorrente de autorização expressa da autoridade competente CONTRATANTE, é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

3.11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

3.11.5. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

3.12. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL

3.12.1. As especificações e demais exigências do presente projeto básico observaram os critérios de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG.

3.12.2. A CONTRATADA deverá utilizar madeira de procedência legal (Decreto nº 5.975, de 2006, e Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente), bem como observar as diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

3.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

3.13.1. A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

3.13.1.1. Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;

3.13.1.2. O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;

3.13.1.3. Taxas de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

3.14. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

3.14.1. Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

3.18. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

3.18.1. A CONTRATADA deverá providenciar o registro das ART, todos os projetos, tanto os elaborados pela mesma, quanto os fornecidos pela CONTRATANTE. As ART registradas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

3.18.2. Serão registradas também as ART de execução dos serviços (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e da FISCALIZAÇÃO.

3.25. ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.25.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Todos os arruamentos e áreas envolvidas pela execução dos serviços serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

3.25.2. Uma vistoria final da execução deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

3.25.3. A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários. Após esse prazo, os serviços serão novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva.

3.25.4. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será

lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

3.26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.26.1. O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações;

3.26.2. Correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações da obra em decorrência da execução do objeto da licitação, incluindo danos e imperfeições em alambrados, portões, calçadas, meios-fios, via asfaltada, pátio cimentado, alvenarias de edificações vizinhas e em vegetações (gramados e árvores);

3.26.3. A retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações dos serviços;

3.26.4. Entrega à FISCALIZAÇÃO, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;

3.27. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.27.1. Após comunicação da CONTRATADA de que foram realizadas todas as correções verificadas e solicitadas no recebimento provisório, e em um prazo máximo de 90 dias a contar do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes aos defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais

3.27.2. Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;

3.27.3. Esse Termo de Recebimento Definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no Artigo 618 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese, a partir da data do Termo, ou seja, ficar entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.27.4. Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1.1. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, mantendo sempre a qualidade dos materiais.

4.1.2. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderão impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. Condições de similaridade

4.1.3.1. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética, capacidades nominais iguais ou superiores e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

- 4.1.3.2. A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 4.1.3.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.1.3.4. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4.2.1. DETALHAMENTO

- 4.2.1.1. Os reservatórios inferiores e superiores de água potável possuem volume aproximado de 35 m³ cada para abastecimento das Unidades Prisionais Joaquim Ferreira, Jonas Lopes e Serrano Neves.
- 4.2.1.2. O reservatório inferior é aterrado até o nível do piso, em concreto armado localizado às proximidades do reservatório superior.
- 4.2.1.3. O fundo dos reservatórios superiores estão a aproximadamente 16 metros de altura, possuem estrutura em concreto armado e formato retangular 3m x 4m e 4m de altura. Cada reservatório superior é composto por dois tanques.
- 4.2.1.4. Localização das Unidades Prisionais Joaquim Ferreira, Jonas Lopes e Serrano Neves:



4.2.1.5. Localização do castelo d'água na **Unidade Prisional Serrano Neves**:



4.2.1.6. Imagem do castelo d'água da **Unidade Prisional Serrano Neves**:



Reservatório Superior. Tanques A e B.

Entrada de água do reservatório

Localização do castelo d'água na **Unidade Prisional Jonas Lopes**:



4.2.1.7. Imagem do castelo d'água da **Unidade Prisional Jonas Lopes**:



4.2.1.8. Localização do castelo d'água na **Unidade Prisional Joaquim Ferreira**:



4.2.1.9. Imagem do castelo d'água da **Unidade Prisional Joaquim Ferreira**:



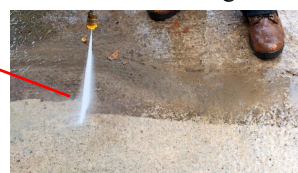
4.1.1. PREPARO DA SUPERFÍCIE

4.1.1.1. Remoção de toda argamassa e impermeabilização existente, antes de iniciar qualquer reparo ou impermeabilização, com suporte de jato de água em pressão, de modo a obter uma superfície limpa e isenta de materiais soltos.



Parede do reservatório

Jateamento com água



Deverão ser retiradas todas as camadas deterioradas, bem como todas partículas soltas nos fundos, nas laterais, e nas lajes de cada reservatório.

4.1.2. REPARAÇÃO COM ARGAMASSA E IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1.2.1. Deverá ser tratada adequadamente todas as fissuras com Kobertrin ou similar, imperfeições encontrados após o jateamento, com argamassa cimentícia, polimérica, monocomponente, de consistência tixotrópica.

4.1.2.2. Impermeabilização

4.1.2.2.1. Preparação da superfície: antes de aplicar o impermeabilizante, a superfície deve estar regular, limpa, seca e livre de partículas soltas ou qualquer tipo de oleosidade.

4.1.2.2.2. Aplicação do impermeabilizante: o impermeabilizante poderá ser aplicado com rolo de lã, trincha, broxa ou vassoura.

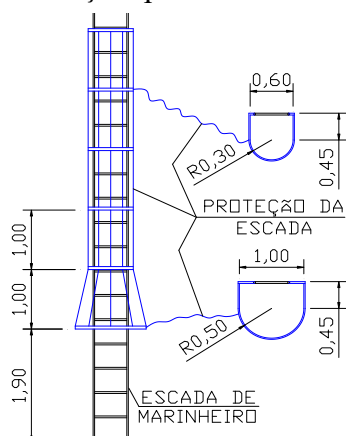
4.1.2.2.3. Caso o impermeabilizante esteja muito espesso para aplicação, poderá ser diluído em até 20% de água na primeira demão para obter consistência adequada e melhor penetração e aderência do produto à superfície. Antes de utilizar o impermeabilizante é necessário homogeneizá-lo, misturando-o muito bem.

4.1.2.2.4. Critério de medição: metro quadrado.

4.1.3. ESCADA DE MARINHEIRO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO.

4.1.3.1. Deverão ser instaladas novas escadas, bem como, lixamento, pintura com primer de proteção anticorrosão e pintura de acabamento. Todos os detalhes serão definidos junto à FISCALIZAÇÃO.

4.1.3.2. Critério de medição: por metro linear de escada pronta, pintada e instalada no local.



4.1.1. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURAL

4.1.1.1. A Contratada deverá apresentar um projeto de recuperação da estrutura.

4.1.1.2. Todos os pontos da estrutura que apresentarem trincas, fissuras ou ferragens aparentes devem ser recuperados. A recuperação dos pontos deve contemplar o lixamento, substituição de ferragem (caso necessário, conforme norma vigente), pintura com primer anticorrosão, aplicação de microconcreto e acabamento.

4.1.1.3. Critério de medição: metro cúbico.

4.1.2. EQUIPAMENTOS

4.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pela locação, emprego, segurança, manutenção e capacidade da plataforma articulada a diesel.

4.1.2.2. O operador deve estar habilitado para o utilizar o equipamento.

4.1.2.3. Critério de medição: mensal.

4.1.3. PINTURA

4.1.3.1. A pintura, na parte externa do reservatório deverá obedecer as seguintes etapas: aplicação de selador, aplicação de massa acrílica e pintura do reservatório, em duas demãos, com tinta acrílica, acetinada, Coralatex, fabricação Coral, ou similar, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.3.2. Critério de medição: metro quadrado.

4.1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1.4.1. Tanto o projeto quanto as instalações devem estar em acordo com o que preconiza a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.4.2. A medição deste item ocorrerá quando as instalações estiverem concluídas e testadas, inclusive o teste das bombas centrífugas.

4.1.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4.1.5.1. Tanto o projeto quanto as instalações devem estar em acordo com o que preconiza a NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria.

4.1.5.2. A medição deste item ocorrerá quando as instalações estiverem concluídas e testadas, inclusive o teste das bombas centrífugas e de estanqueidade dos reservatórios.

4.1.6. ESQUADRIAS

4.1.6.1. Os alçapões devem ser instalados de forma que promovam vedação e estanqueidade dos reservatórios.

4.1.6.2. Critério de medição: instalado e testado. Para o teste, será considerado o manuseio para abertura e fechamento.

4.1.7. TESTE DE POTABILIDADE

4.1.7.1. Após o término dos testes de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de estanqueidade dos reservatórios, a contratada deve realizar análise físico-química da água para que seja constatado o padrão atual de potabilidade, onde será analisado o conjunto de valores máximos permissíveis das características de qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme determina a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

5. LIMPEZA

5.1. A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal sempre que houver necessidade. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA.

5.2. Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

5.3. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 6.1. Todos danos decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
- 6.2. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.
- 6.3. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

HUGO SOSINHO DA CUNHA – 2º TEN - ENGENHEIRO CIVIL
Adjunto da Seção Técnica do 5º Gpt E
CREA RJ 2012111472